Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Ofício Nº 225/2015

São Jerônimo, 08 de outubro de 2015.

Exmo. Sr.
Márcio Rogério Pilger
M.D. Presidente Câmara de Vereadores.
São Jerônimo – RS

Prezado Presidente:

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência e aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes remeto o Projeto de Lei 64/2015 em anexo, que altera o Quadro de Provimento Efetivo do Município visando a adequação do mesmo para a realização do Concurso Público.

Passaremos a analisar as mudanças:

- EXTINÇÃO DE CARGOS (§1º - Art. 1º):

No Parágrafo Primeiro da presente Lei estamos extinguindo cinco cargos, os quais por suas descrições, atribuições e cargas horários, não se enquadram no nosso atual plano de carreira, por exemplo o cargo de Mestre Eletricista, a descrição atual é eletricista, da mesma forma jardineiro e lavador de veículos, hoje são operários. Salientamos ainda que podemos extinguir tais cargos, pois hoje o Município não possui nenhum servidor nestas atribuições.

- REDUÇÃO DE VAGAS (§2º - Art. 1º):

Basicamente a justificativa desta redução de vagas é a mesma do parágrafo anterior, sendo a única diferença que estes cargos ainda não podem ser extintos pois possuem servidores ainda em atividade, mas futuramente deverão. Não temos por que manter o cargo de datilografo, pois não usamos mais máquinas de datilografia, da mesma forma auxiliar de enfermagem, é uma atividade não mais regulamentada pelo COREN. Informamos que as vagas restantes nestes cargos são aquelas que estão sendo ocupadas pelos servidores.

- AUMENTO DE VAGAS (§3º - Art. 1º):

Estamos aumentando em três cargos o número de vagas existentes, pois como dissemos tal projeto visa a preparação ao concurso público, e nestes cargos temos uma necessidade da ampliar, Oficial administrativo, temos hoje 29 vagas e 28 estão ocupadas; Técnico em Enfermagem temos 16 vagas e 15 estão

LIDO EM SESSÃO
De 13 /10 /2015
PRESIDENTE

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

ocupadas e motoristas temos 31 vagas e 26 estão ocupadas, sendo este o único com um aumento maior, pois temos algumas contratações emergências que serão concursadas e haverá por parte da secretaria de educação a substituição de linhas de transportes escolar terceirizadas por veículos próprios, necessitando um maior número de servidores.

- MUDANÇA DE NÍVEL SALARIAL (§4º - Art. 1º):

Esta Reclassificação de dois cargos, visa corrigir uma distorção do nosso plano de carreira que causa prejuízo a 15 servidores, não se sabendo precisar o motivo da distorção:

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Se pegarmos a Tabela de todos os cargos do Município, constante do Artigo 2º da presente lei, observamos que o Município possui quatro classes de operadores de máquinas e equipamento, os quais exercem as mesmas funções e apenas este recebia nível salarial 3 enquanto os demais recebiam nível salarial 4, portanto é apenas uma questão de justiça.

ATENDENTE ADMINISTRATIVO

O Atendente Administrativo é aquele servidor que trabalha junto com o oficial administrativo, como se fosse um auxiliar, sendo a diferença básica na forma de provimento a escolaridade, no Oficial exige-se nível médio completo e no atendente nível fundamental completo. Estando o oficial no nível 5 e o atendente no nível 1, esta justificativa sozinha já justificava a mudança de nível, em virtude da diferença salarial e atividades que se complementam.

Mas a alteração, se justifica mais ainda, se pegarmos o cargo de atendente de unidade sanitária no quadro do Artigo 2º, que exerce a mesma função, especificamente na unidade sanitária e tem seu nível salarial 3 e o atendente administrativo é nível, por isto o aumento para nível 3.

Em anexo, relação dos servidores aos quais seriam reclassificados e impacto financeiro desta mudança.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto por esta Casa Legislativa, e sua aprovação na maior brevidade possível, pois estaremos no aguardo da apreciação do mesmo, a fim de poder realizar concurso público.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N° 64 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTE NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 658/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Artigo 4º da Lei Municipal nº 658/94, modificando-se o seguinte:

§ 1º. Extingue-se os seguintes cargos:

VAGAS	CARGOS	PADRÃO
2	Desenhista	4
5	Jardineiro	1
2	Lavador de veículos	1
2	Mestre de Eletricista	4
2	Mestre de Transportes e Equipamentos Rodoviários	4

§ 2º. Os seguintes cargos passam a ter suas vagas reduzidas:

VAGAS DE:	VAGAS PARA:	CARGOS	PADRÃO
15	5	Atendente de Unidade Sanitária	3
14	2	Auxiliar de Enfermagem	3
30	12	Datilógrafo	5

§ 3º. Os seguintes cargos passam a ter suas vagas aumentadas:

VAGAS DE:	VAGAS PARA:	CARGOS	PADRÃO
31	36	Motorista	3
29	34	Oficial Administrativo	5
16	19	Técnico em Enfermagem	3

§ 4º. Os seguintes cargos têm os seus níveis salariais aumentados:

VAGAS	CARGOS	PADRÃO DE:	PADRÃO PARA:
20	Atendente Administrativo	1	3
13	Operador de máquinas e equipamentos rodoviários	3	4

Art. 2º. Com as modificações trazidas pelo Artigo 1º desta Lei o quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Artigo 4º da Lei Municipal nº 658/94, passa a ser o seguinte:

VAGAS	CARGOS	PADRÃO
1	Advogado	9
6	Agente de Combate a Endemias	2
1	Agente de Controle Interno	8
7	Agente de fiscalização	5
5	Agente de vigilância em saúde	3
2	Arquiteto	7
6	Assistente Social	7
20	Atendente Administrativo	3
25	Atendente de Creche	3
5	Atendente de Unidade Sanitária	3
1	Auxiliar de Arquivo	3
5	Auxiliar de contabilidade	5
3	Auxiliar de Eletricista	2
2	Auxiliar de Enfermagem	3
2	Auxiliar de Mecânico	2
20	Auxiliar de Serviços Gerais	1
2	Bibliotecário	7
2	Biólogo	7
2	Borracheiro	1
4	Calceteiro	1
4	Carpinteiro	2
1	Contador	7
3	Contínuo	1
12	Datilógrafo	5
4	Dentista	8
4	Eletricista	3

6	Enfermeiro	8
2	Engenheiro civil	7
1	Farmacêutico	8
1	Fiscal de Obras	5
2	Fiscal Tributário	5
1	Fonoaudiólogo	7
14	Gari	1
4	Mecânico	3
1	Médico Cardiologista	11
7	Médico Clínico Geral	10
2	Médico do trabalho	11
4	Médico Ginecologista e obstetra	11
3	Médico Pediatra	11
2	Médico Veterinário	8
20	Monitor	3
36	Motorista	3
2	Nutricionista	7
34	Oficial Administrativo	5
8	Operador de máquinas e equipamentos pesados	4
13	Operador de máquinas e equipamentos rodoviários	4
6	Operador de Motoniveladora e trator esteira	4
8	Operador de retroescavadeira e carregadeira	4
110	Operário	1
6	Pedreiro	2
5	Pintor	2
7	Psicólogo	7
2	Psiquiatra	11
10	Secretário de escola	3
27	Servente	1
80	Servente de escola	1
5	Soldador	2
1	Supervisor de Almoxarifado	4
3	Técnico Agrícola	6
1	Técnico em Contabilidade	6
19	Técnico em enfermagem	3
8	Técnico em monitoramento e controle ambiental	6
2	Técnico em segurança do trabalho	5
1	Tecnólogo de Gestão Ambiental	6
4	Telefonista	3
1	Tesoureiro	6

25	Vigia	1
1	Zelador de cemitério	2

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – Excetuando-se o Previsto no Art. 1º, § 4º, que seus efeitos correrão a partir de 01/01/2016.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

				Atual			Novo		
Matrícula	Nome	Cargo		Padrão	Vencto	Anuenic	Padrão	Vencto	Anuenio
2622	Elvenir Leher Duarte	Operador de Máqu e Equip Rod.	25%	N 3 P F	1.620,24	405,06	N 4 P F	1.992,91	498,23
3578	Jaimino Correa de Abreu	Operador de Máqu e Equip Rod.	14%	N 3 P C	1.217,32	170,42	N 4 P C	1.497,30	209,62
4127	Jose Vilmar Almeida da Silva	Operador de Máqu e Equip Rod.	11%	N 3 P C	1.217,32	133,90	N 4 P C	1.497,30	164,70
4130	Mauricio Teixeira Ramos	Operador de Máqu e Equip Rod.	11%	N 3 P C	1.217,32	133,90	N 4 P C	1.497,30	164,70
4621	Ivan Moraes do Carmo	Operador de Máqu e Equip Rod.	7%	N 3 P B	1.106,65	77,46	N 4 P B	1.361,18	95,28
3654	Dinora Elisa Moraes dos Santos	Atendente Administrativo	14%	N 1 P C	804,63	112,65	N 3 P C	1.217,32	170,42
3931	Eliane Silva dos passos	Atendente Administrativo	12%	N 1 P C	804,63	96,56	N 3 P C	1.217,32	146,08
3701	Elissandra Moreira Lanzarini	Atendente Administrativo	13%	N 1 P C	804,63	104,60	N 3 P C	1.217,32	158,25
3771	Fernanda de Lima Diniz	Atendente Administrativo	13%	N 1 P C	804,63	104,60	N 3 P C	1.217,32	158,25
3698	Fernanda Zhulan Pereira	Atendente Administrativo	13%	N 1 P C	804,63	104,60	N 3 P C	1.217,32	158,25
3641	José Carlos da Silva Machado	Atendente Administrativo	14%	N 1 P C	804,63	112,65	N 3 P C	1.217,32	170,42
3699	Leni Leal de Almeida	Atendente Administrativo	12%	N 1 P B	731,46	87,78	N 3 P B	1.106,65	132,80
3720	Maria Luisa Silva Oliveira	Atendente Administrativo	13%	N 1 P C	804,63	104,60	N 3 P C	1.217,32	158,25
3703	Nubia Anderson Frois	Atendente Administrativo	13%	N 1 P C	804,63	104,60	N 3 P C	1.217,32	158,25
3915	Silvana Pereira Martin	Atendente Administrativo	12%	N 1 P C	804,63	96,56	N 3 P C	1.217,32	146,08
		Total			**14.351,98**	**1.949,94**		**19.908,52**	**2689,60**

Encargos Atual	5.461,14
Encargos Novo	8.022,33
Diferença	**2.561,19**

Vencto + Anuênio - Atual	16.301,92
Vencto + Anuênio - Novo	22.598,12
Diferença	**6.296,20**

Total diferença	**8.857,39**